MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA N.º 003/2018

Senhores Vereadores,

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguari tem a satisfação de poder encaminhar para a apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei de Iniciativa Legislativa que **"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES."**.

O Projeto de Lei em questão trata especificadamente sobre a revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Jaguari, amparado pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e pelas Leis Municipais n.º 3.115/2016, 3.116/2016 e 3.117/2016.

O revisão será de **quatro vírgula vinte e sete por cento (4,27%)** resultante do índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acumulado entre os meses de junho de 2017 a maio de 2018, vigentes no mês de maio de 2018, para vigorar a contar de 1º de junho de 2018.

Segue, em anexo, o estudo do impacto financeiro elaborado pela Contadoria do Município de Jaguari, o que nos autoriza a apresentar o reajuste proposto.

À Mesa Diretora objetiva tão somente atualizar monetariamente o valor dos subsídios dos agentes políticos, para tanto, encaminha o presente projeto para a apreciação dos Nobres Vereadores.

Jaguari/RS, 21 de junho de 2018.

Vereador Igor Rosa Tambara,
Presidente.

Vereador Wolmar Zanini Picoli,
Vice-Presidente.

Vereador Antônio Carlos Dapieve,
Secretário.

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA N.° 003/2018

Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jaguari aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.159, de 27/06/2017, pela aplicação do índice de quatro inteiros e vinte e sete décimos por cento (4,27%) sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, vigentes no mês de maio de 2018, para vigorar a contar de 1º de junho de 2018.

Art. 2º É concedida revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.159, de 27/06/2017, pela aplicação do índice de quatro inteiros e vinte e sete décimos por cento (4,27%) sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, vigentes no mês de maio de 2018, para vigorar a contar de 1º de junho de 2018.

Art. 3º Os valores dos subsídios referidos nos artigos 1º e 2º desta Lei estão demonstrados no Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 4º O percentual de revisão concedido pela presente Lei é resultante do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acumulado entre os meses de junho de 2017 a maio de 2018.

Art. 5º Fica reajustado o desconto por ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias, previsto no artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.159, de 27/06/2017, pela aplicação do índice de quatro inteiros e vinte e sete décimos por cento (4,27%) sobre o valor

vigente no mês de maio de 2018, passando a vigorar o valor de trezentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos (R$ 399,14), a contar de 1º de junho de 2018.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias própria, constantes da Lei Orçamentária Anual editada pela Lei Municipal n.º 3.191, de 22 de novembro de 2017.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ... DE ... DE 2018.

ROBRTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito Municipal.

REGISTRADA NO LIVRO N°..... ÁS FLS.....
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
EM:...../...../.....

CEVY RINALDO TAMBARA,
Secretário de Gestão Administrativa.

LEI MUNICIPAL N.º____, DE ____DE _____DE 2018

ANEXO ÚNICO

TABELA DOS SUBSÍDIOS – JUNHO/2018

CARGOS	VALORES (R$)
PREFEITO MUNICIPAL	11.483,74 11.974,10
VICE-PREFEITO	4.593,50 4.789,64
SECRETÁRIOS	3.827,91[1] 3.991,36
PRESIDENTE DA CÂMARA	4.593,50 4.789,64
VEREADORES	3.062,33 3.193,10